



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL DO LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 24 de agosto de 2021, às 10h00, na Sala de Licitações, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>

Campos do Jordão, 06 de agosto de 2021.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Total Global do Lote

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado, **no dia 24 de agosto de 2021, às 10:00 horas**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Vistoria Técnica Opcional: As licitantes que desejarem, poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para a execução dos serviços. As vistorias serão realizadas até o último dia anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (12 3668-9050), a ser agendado com a funcionária Wanderly, ou através do e-mail planejamento.educacao@camposdojordao.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência e Quantitativo.

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII – Minuta de Contrato

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

070	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903917	DESPESA CORRENTE
12/361/41/2007	OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST. MUN. ENS. FUNDAMENTAL

II – DA BASE LEGAL

2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

- 3.1. A licitação será realizada pelo **Menor Preço Total Global do Lote.**
- 3.2. O objeto licitado deverá corresponder às especificações e aos padrões relacionados no Anexo I deste Edital.
- 3.3. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - 4.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração de Campos do Jordão.
 - 4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 - 4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.
 - 4.1.4. Das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- 4.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
 - 4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
 - 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02, bem como a Declaração das condições de habilitação – Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES;**
 - 4.2.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI, no momento do Credenciamento e FORA DOS ENVELOPES.**

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais na sessão pública.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.2. Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação encaminhados via correios, em face à impossibilidade de acompanhamento regular da entrega dos documentos e da impossibilidade de garantia efetiva de recebimento dos documentos em tempo hábil para instrução do procedimento licitatório.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 7.1.2. Número do processo e do Pregão;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- 7.1.4. Preço **TOTAL GLOBAL DO LOTE, com o preenchimento de todos os valores unitários e totais constantes da planilha de preços, marca**, sendo que os custos e demais despesas já deverão estar incluídos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- 7.3. Prazo de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** em conformidade com o item 11 deste edital.
- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega e atesto do material fornecido.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) — caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2.;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL e ESTADUAL da sede da licitante, conforme segue:

8.1.2.3.1. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

8.1.2.3.1.1. Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

8.1.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
- 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.6. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.2.7.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.1.2.7.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.
- 8.1.2.7.4. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- 8.1.3.1.1. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. TCE/SP.
- 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento;

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que comprove o fornecimento do objeto licitado, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.4.1.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou cópia simples acompanhada de original para conferência, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor, a fim de possibilitar possíveis diligências;

8.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.1.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal n° 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

8.1.5.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

8.1.5.3. Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** apresentado.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 5,00 (cinco reais).**
- 9.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
- 9.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.
- 9.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- 9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.15.1.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- 9.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.18.** Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1.** A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:
 - 11.1.1. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 10º (décimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
 - 11.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
 - 11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
 - 11.2.4. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 11.2.5. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviços.
 - 11.2.6. Sempre que necessitar, mediante urgência, ao longo de todo período de validade da contratação, a Prefeitura convocará a Contratada para que receba e assine a respectiva Ordem de Serviços.
 - 11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou recebimento das Ordens de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total ou parcial do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
 - 11.2.8. Nas Ordens de Serviços estão definidas as características dos serviços a serem executados.
- 11.3. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado diante dos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.
- 12.4. No caso de eventual atraso no prazo do pagamento, os valores serão atualizados pelo índice IPC-FIPE.

XIII – DO CONTRATO E DAS ORDENS DE SERVIÇOS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1. Na hipótese da vencedora não cumprir com as obrigações contratuais, ou havendo recusa em fazê-las, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou receber as Ordens de Serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV – DA RESCISÃO

14. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 14.1. Pela Administração, quando:
- 14.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes no Contrato ou Ordens de Serviços;
- 14.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Ordens de Serviços;
- 14.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
- 14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
- 14.1.5. Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
- 14.2. Pela Contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Ordens de Serviços e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XV – DO REAJUSTE

- 15.1. Os valores contratados não serão reajustados durante o período inicial da contratação.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII - DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - 17.2.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar o contrato ou receber as Ordens de Serviço dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 17.2.2. Multa por dia de atraso na retirada das Ordens de Serviço: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
 - 17.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
 - 17.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 17.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - 17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
 - 17.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- 18.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- 18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Piso Superior, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 18.7.** Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.7.1.** A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- 18.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 06 de agosto de 2021.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

LOTE 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO ELÉTRICO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MÁQUINA DE SECAR, CENTRIFUGA, TANQUINHO, MÁQUINA DE LAVAR TIPO WAP, CARRINHO ELÉTRICO (RÉCHAUD), ESTERILIZADOR DE LOUÇAS, BALANÇA E SIMILARES, CONFORME RELAÇÃO QUE SE SEGUE.

Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Para tanto:

- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento das chamadas que ocorrerão de acordo com a observação pela Central de Abastecimento de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos, podendo ser a qualquer momento e em qualquer quantidade, quantas vezes se fizer necessário; sendo que o prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

- Os serviços deverão ter periodicidade mínima de 40 horas mensais.

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados, nos locais das chamadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Proceder, conforme critérios normais de manutenção, a exame, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e consertos ou substituições com peças genuínas em todos os equipamentos.

- Compra das peças necessárias para manutenção dos equipamentos ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, mediante a apresentação de três orçamentos e somente após prévia aprovação da Central de Abastecimento, sendo que o prazo de garantia das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

- No caso não seja possível efetuar os reparos no local, e haja a necessidade de transportar o equipamento até a oficina da empresa prestadora dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

- A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada com distância máxima de 200 km da sede do município e terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas), às suas expensas para conserto e entrega do eletrodoméstico, quando da solicitação. Exceto nos casos excepcionais de consertos mais específicos, desde que comprovados, e com anuência da Central de Abastecimento, amplia-se o prazo de acordo com o tempo necessário para o reparo.

- Para efetuação de pagamento a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as peças danificadas trocadas, bem como a efetuação de teste para verificação do funcionamento do eletrodoméstico diante de um responsável da Central de Abastecimento, bem como um recibo devidamente assinado pelo mesmo.

- Sempre que solicitado o serviço, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento três orçamentos para o conserto, apontando quais peças serão trocadas, e qual o valor para a realização dos mesmos, e somente após a aprovação do responsável pela Central de Abastecimento então poderá efetuar os reparos necessários.

- A Secretaria Municipal de Educação pagará à empresa prestadora de serviços por chamada técnica efetivamente realizada e comprovada mediante atesto da Central de Abastecimento, e em caso de troca de peças deverão ser acrescidos os valores relativos às peças substituídas, conforme valores de mercado (três orçamentos e somente após aprovação da Central de Abastecimento), não sendo em hipótese nenhuma a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados pela Central de Abastecimento por chamada técnica, bem como serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta;

- Quando da solicitação para pagamento dos serviços prestados a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento em sua nota fiscal a discriminação dos serviços efetuados (o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço; equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; anormalidade observada; nome do responsável pela unidade escolar e carimbo da escola onde o serviço foi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

prestado); e em caso da troca de peças deverão ser anexadas as notas fiscais das peças adquiridas para a realização dos consertos, bem como as peças danificadas trocadas.

- Todos eletrodomésticos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

- Quando for necessária a presença de empregados da empresa prestadora dos serviços nas unidades da Secretaria de Educação, estes deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.

- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Central de Abastecimento.

- Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz.

- Relatar à Central de Abastecimento qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetua-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes.

- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização dos serviços com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão.

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Segue a relação dos prédios da Secretaria de Educação a serem atendidos:

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
EM Frei Orestes Girardi	Rua Pereira Barreto, 233 - Vila Abernécia	3662-658/3664- 401
EM Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernécia	3662-2299/3664-4895
EM Amadeu Carletti Júnior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia	3662-1885/3664-0282
EM Dr. Antônio Nicola Padula	Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 219 - Vila Capivari	3663-1644/3663-4028
EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 72 - Vila Jaguaribe	3662-1314/3664-0285
EM Educador Anísio Teixeira	Rua Mario Colla Francisco, s/nº. - Vila Abernécia	3664-4407
EM Irene Lopes Sodré	Rua Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - Recanto Dubieux	3663-4641/3662-1551
EM Laurinda da Matta	Rua Brancas Nuvens, 60 - Vila Albertina	3662-1701/3662-2940
EM Monsenhor José Vitta	Rua Jacaré, 110 - Vila Fracalanza	3662-1440/3664-0397
EM Octavio da Matta	Rua do Pinho, 45 - Vila Santo Antônio	3662-3409/3664-0240
EM Prof ^a . Lucilla Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz	3662-1484/3662-4536
EM Mary Ap. R. Arruda Camargo	Rua Anita Corrêa de Oliveira, 400 - Floresta Negra	3664-3000/3664-0471
EM Prof ^a . Cecília de Almeida L. Murayama	Rua Dudu Delamare, 40 - Beira Rio	3663-6000/3663-0392
EM Prof ^a . Mafalda Ap. Machado Cintra	Rua Paulo Vieira Pinto, 46 - Vila Sodipe	3664-3755/3664-2692
EM Prof ^a . Elizabeth Janacsek de Andrade	Rua João Andreoli, 570 - Vila Nair	3664-4330/3664-0395



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EM Escola Integral Santa Clara	Av. Matheus da Costa Pinto - no Prev. Sta. Clara - Vila Santa Cruz	3664-2210
EM Bairro da Campista	Bairro da Campista ao lado da Igreja	3664-0330/3662-1006
EM Sebastião Félix da Silva - Mellos	Estrada Velha SP 50 - Bairro dos Mellos	3664-0220
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansópolis	Av. Pedro Paulo, 5995 - Descansópolis	3663-0328
Central de Abastecimento	Rua Julio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela	3664-3358/3662-4551
Cirepe	Rua Julio Carlos Ribeiro, 47 - Vila Fracalanza	3662-5399
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Vila Abernèssia	3668-9050
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza-nº145 - Vila Paulista Popular	3664-3445
EM Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279-Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vila Santa Cruz	3662-5919
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero - nº 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Julio da Silva	Rua do Pinho - s/n - Vila Santo Antônio	3664-5030/3664-0290
EM Geraldo Padovan	Rua Manoel Pereira Alves - s/n - Vila Abernèssia	3664-4665/3664-0388
EM Américo Richieri	Rua Projetada - s/nº - Jardim Floriano Pinheiro	3664-3025/3664-0386
EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº. - Jardim Márcia	3664-3154/3664-0287
EM Casa da Criança	Rua Paulo Vieira Pinto, 18 - Vila Sodipe	3662-1327/3664-0435
EM Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina	3662-1373
EM Darcy Domingues Pereira Assaf	Rua Luiz Carlos Pinotti, 345 - Recanto Dubieux	3662-6055
EM Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-6224
EM. Criança Feliz	Rua Eng. Durival de Carvalho,600 Vila Suíça	
EM Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernèssia	3662-1265
EM Obra Social São José	Rua Madre Inês Albertini, s/nº. - Vila Santa Cruz	3662-2858
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Otto Baumgart	Rua Dr. Pereira Barreto, s/nº. - Vila	3664-1688



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Abernéssia	
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-3444
EM Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe	3664-2761/3664-0394
EM Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina	3662-2020

Segue a relação dos eletrodomésticos das unidades escolares:

Unidade Escolar	Relação de Eletrodoméstico	Quant	Marca	Modelo
E.M. Américo Richiéri	Geladeira	01	Continental	300 litros
	Balança digital	01		
	Freezer	01	Eletrolux	250 litros
	Bebedouro	01	Karina	
	Máquina de lavar	01	Colormaq	
	Tanquinho	01		
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
EM Ana Fragoso	Geladeira	01	Bosch	320 litros
	Balança digital	01	Lider	
	Freezer	01	Continental	270 litros
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M.Casa da Criança	Geladeira	01	Brastemp	
	Geladeira	01	White Westinghouse	
	Freezer	02		
	Máquina de Lavar roupas	01		
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Centrifuga	01	Colormaq	
	Balança digital	01	Lider	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. Darcy Assaf	Geladeira	01	Continental	
	Geladeira	01	Brastemp	2 portas
	Geladeira	01	Electrolux	
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer horizontal	01	Elege	2 portas
	Freezer horizontal	01	Eletrolux	
	Bebedouro	01	Karina	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Balança	01	Lider	
	Máquina de lavar	01		
	Centrifuga	01	Colormaq	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. Geraldo Padovan	Geladeira	01		
	Geladeira Duplex	01	Eletrolux	462 litros
	Freezer	01	Consul	240 litros
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Centrifuga	01	Arno	
	Secadora de roupas	01	Brastemp	
	Freezer	01	Electrolux	250 litros
	Balança digital	01	Lider	
E. M. Historiador Pedro Paulo	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer vertical	01	Electrolux	
	Balança digital	01	Lider	
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Máquina de lavar roupa	01	Brastemp	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. Ivone Dias	Geladeira	01	Elatrolux	
	Balança digital	01	Lider	
	Freezer	01	CCE	
	Máquina de lavar roupa	01	Electrolux	
	Carrinho térmico	01		
E.M. Júlio da Silva	Geladeira	01	Consul	
	Freezer horizontal	01	Consul	
	Máquina de lavar roupa	01	Consul	
	Freezer	01	Electrolux	
	Balança digital	01	Lider	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
EM. Criança Feliz	Geladeira	02	Consul	
	Freezer	01	Consul	
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Máquina de lavar	01	Consul	
	Centrifuga	01	Colormaq	
	Balança digital	01	Lider	
	Bebedouro elétricos	04	Karina	
	Máq. lavar tipo Wap	01	Wap	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. N. Senhora de Fátima	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Consul	
	Balança digital	01	Lider	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. Obra São José	Geladeira	01	Brastemp	
	Geladeira	01	Bosch	
	Freezer	01	Electrolux	
	Balança digital	01	Lider	
	Máquina de lavar roupa	01	Electrolux	
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. Otto Baumgart	Geladeira	01	Consul	
	Freezer	01	s/marca	
	Freezer	01	Consul	
	Balança digital	01	Lider	
	Máquina de lavar roupa	01	Electrolux	
E.M. Pessanha Ovidia	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Consul	310 litros
	Máquina de lavar roupa	01	Colormaq	
	Balança eletrônica	01	Lider	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. Obra Social Mercês	Geladeira	01	Electrolux	
	Tanquinho	01	Suggar	
E. M. Sagrada Família	Geladeira	01	Gelobras	
	Freezer	01	Brastemp	
	Balança digital	01	Lider	
	Freezer	01	Elege	
	Freezer	01	Metalfrio	
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. S. Francisco de Assis	Geladeira	01	CCE	
	Geladeira	02	Prosdócimo	
	Freezer	01	Electrolux	
	Balança digital	01	Lider	
	Carrinho térmico	01		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	(Réchaud)			
	Balança eletrônica	01		
E.M. Sarina Caracante	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Electrolux	
	Balança digital	01	Lider	
	Máquina de lavar	01	Colormaq	
	Bebedouro elétrico	01	Karina	
	Carrinho térmico (Réchaud)	01		
E.M. Antonio Nicola Padula	Geladeira	01	Consul	
	Geladeira	01	Eletrolux	
	Geladeira	01	GM	
	Freezer	01	Electrolux	
E.M. Anisio Teixeira	Geladeira	01	Refrimate	
	Freezer	01	Gelopar	4101
	Freezer	01	Gelopar	5101
E.M. Amadeu Carletti Júnior	Geladeira	02	Consul	
	Freezer	02	Eletrolux	
E.M. Cecilia Leite Murayama	Geladeira	01	Eletrolux	280 litros
	Freezer vertical	01	Eletrolux	
	Freezer Horizontal	01	Consul	
	Máquina de lavar roupa	01	Brastemp	10 kg
E.M. Domingos Jaguaribe	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Electrolux	
	Tanquinho	01	Libell	
E.M. Elizabeth Andrade	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	Metalfrio	
	Freezer	01		
	Tanquinho	01	Colormaq	
E.M. Frei Orestes Girardi /SEA	Geladeira/Câmara Fria	01	Conservex	
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer	03	Prósdócimo	
	Balança eletrônica	01	Lider	
	Máquina tipo Wap	01	Wap	
	Máquina de lavar roupa	01	Arno	
	Bebedouro elétrico	01	Karina	
	Tanquinho	01	Colormaq	
E.M. Irene Lopes Sodré	Geladeira	02	Consul	
	Geladeira	01	Prosdócimo	307 litros



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Freezer	01	Electrolux	
	Freezer	02	Metalfrio	
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Câmara fria	01		
	Balança eletrônica	01	Lider	
	Bebedouro elétrico	02	Karina	
	Máquina de lavar	01	Consul	
E.M. Laurinda da Matta	Geladeira	01	Electrolux	
	Máquina de lavar	01	Eletrolux	
	Freezer	01	Elege	
	Bebedouro elétrico	01	Karina	
E.M. Lucilla Cerquera	Geladeira	01	CCE	
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer	01	Electrolux	
	Freezer	01	Elege	
	Bebedouro elétrico	01	Belliere	
E.M. Mafalda Cintra	Geladeira	01	Consul	CRA 30 300 lt
	Geladeira	01	Consul	CRA 34 - 340 lt
	Freezer vertical	01	Consul	Pratice-240 lts
	Freezer horizontal	01	Consul	
E.M. Mary Camargo	Geladeira	01		
	Freezer horizontal	01	Consul	
E.M. Monsenhor José Vita	Geladeira	01	Electrolux	480 litros
	Geladeira	01	Consul	204 litros
	Freezer horizontal	01	Consul	400 litros
	Tanquinho	01	Colormaq	
E.M. Octávio da Matta	Geladeira	01	Electrolux	
	Geladeira	02	Consul	
	Freezer	01	Electrolux	
	Máquina de lavar	01	Consul	
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Máquina lavar tipo Wap	01	WAP	
	Bebedouro	01		
E.M. Tancredo de Almeida Neves	Geladeira	01	Electrolux	Duplex 468 lt
	Geladeira	01	Electrolux	281 litros
	Freezer	01	Electrolux	H 160- 154 lts
	Freezer	01	Electrolux	H400- 385 lts



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Freezer	01	Electrolux	H300 – 305 lts
	Balança digital	01	Lider	
E.M.R. Campista	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	CCE	
E.M.R. Teresinha P da Silva	Geladeira	01	Brastemp	Duplex 320 lts
	Freezer vertical	01	Consul	
EMR. Sebastião F. da Silva	Geladeira	01	Consul	
S. de Educação	Geladeira	01	Consul	
	Máquina de lavar	01	Consul	
CIREPE	Geladeira	01	CCE	310 litros
Obra Social Santa Clara	Geladeira	01	Consul	
	Geladeira	01	Gelopar	4 portas
	Freezer horizontal	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	Relb	
Central de Abastecimento-Alimentação Escolar	Geladeira	01	Brastemp	470 litros
	Geladeira	02	Consul	
	Freezer horizontal	02	Electrolux	H400
	Freezer horizontal	01	consul	530 litros
	Freezer horizontal	01	General	YCy 2 portas
	Freezer horizontal	02	Electrolux	H300 skin
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Bebedouro	01	Karina	
Balança digital	01	Lider		

OBS: As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

LOTE 2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS A GÁS, PIGTAIL, MANÔMETRO E SIMILARES, CONFORME RELAÇÃO QUE SE SEGUE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Para tanto:

- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento das chamadas que ocorrerão de acordo com a observação pela Central de Abastecimento de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos, podendo ser a qualquer momento e em qualquer quantidade, quantas vezes se fizer necessário; sendo que o prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

- Os serviços deverão ter periodicidade mínima de 40 horas mensais.

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente

ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados, nos locais das chamadas.

- Proceder, conforme critérios normais de manutenção, a exame, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e consertos ou substituições com peças genuínas em todos os equipamentos.

- Compra das peças necessárias para manutenção dos equipamentos ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, mediante a apresentação de três orçamentos e somente após prévia aprovação da Central de Abastecimento, sendo que o prazo de garantia das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

- No caso não seja possível efetuar os reparos no local, e haja a necessidade de transportar o equipamento até a oficina da empresa prestadora dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada com distância máxima de 200 km da sede do município e terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas), às suas expensas para conserto e entrega do eletrodoméstico, quando da solicitação. Exceto nos casos excepcionais de consertos mais específicos, desde que comprovados, e com anuência da Central de Abastecimento, amplia-se o prazo de acordo com o tempo necessário para o reparo.
- Para efetuação de pagamento a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as peças danificadas trocadas, bem como a efetuação de teste para verificação do funcionamento do eletrodoméstico diante de um responsável da Central de Abastecimento, bem como um recibo devidamente assinado pelo mesmo.
- Sempre que solicitado o serviço, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento três orçamentos para o conserto, apontando quais peças serão trocadas, e qual o valor para a realização dos mesmos, e somente após a aprovação do responsável pela Central de Abastecimento então poderá efetuar os reparos necessários.
- A Secretaria Municipal de Educação pagará à empresa prestadora de serviços por chamada técnica efetivamente realizada e comprovada mediante atesto da Central de Abastecimento, e em caso de troca de peças deverão ser acrescidos os valores relativos às peças substituídas, conforme valores de mercado (três orçamentos e somente após aprovação da Central de Abastecimento), não sendo em hipótese nenhuma a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados pela Central de Abastecimento por chamada técnica, bem como serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta;
- Quando da solicitação para pagamento dos serviços prestados a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento em sua nota fiscal a discriminação dos serviços efetuados (o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço; equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; anormalidade observada; nome do responsável pela unidade escolar e carimbo da escola onde o serviço foi prestado;); e em caso da troca de peças deverão ser anexadas as notas fiscais das peças adquiridas para a realização dos consertos, bem como as peças danificadas trocadas.
- Todos eletrodomésticos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Quando for necessária a presença de empregados da empresa prestadora dos serviços nas unidades da Secretaria de Educação, estes deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Central de Abastecimento.
- Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz.
- Relatar à Central de Abastecimento qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuarlos de acordo com especificações e normas técnicas vigentes.
- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização dos serviços com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Segue a relação dos prédios da Secretaria de Educação a serem atendidos:

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
EM Frei Orestes Girardi	Rua Pereira Barreto, 233 - Vila Abernédia	3662-658/3664- 401
EM Dr. Tancredo de A. Neves	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernédia	3662-2299/3664-4895
EM Amadeu Carletti Júnior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia	3662-1885/3664-0282
EM Dr. Antônio Nicola Padula	Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 219 - Vila Capivari	3663-1644/3663-4028
EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 72 - Vila Jaguaribe	3662-1314/3664-0285
EM Educador Anísio Teixeira	Rua Mario Colla Francisco, s/nº. - Vila Abernédia	3664-4407
EM Irene Lopes Sodré	Rua Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - Recanto Dubieux	3663-4641/3662-1551
EM Laurinda da Matta	Rua Brancas Nuvens, 60 - Vila Albertina	3662-1701/3662-2940
EM Monsenhor José Vitta	Rua Jacareí, 110 - Vila Fracalanza	3662-1440/3664-0397



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EM Octavio da Matta	Rua do Pinho, 45 - Vila Santo Antônio	3662-3409/3664-0240
EM Profª. Lucilla Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz	3662-1484/3662-4536
EM Mary Ap. R. Arruda Camargo	Rua Anita Corrêa de Oliveira, 400 - Floresta Negra	3664-3000/3664-0471
EM Profª. Cecília de Almeida L. Murayama	Rua Dudu Delamare, 40 - Beira Rio	3663-6000/3663-0392
EM Profª. Mafalda Ap. Machado Cintra	Rua Paulo Vieira Pinto, 46 - Vila Sodipe	3664-3755/3664-2692
EM Profª. Elizabeth Janacsek de Andrade	Rua João Andreoli, 570 - Vila Nair	3664-4330/3664-0395
EM Escola Integral Santa Clara	Av. Matheus da Costa Pinto - no Prev. Sta. Clara - Vila Santa Cruz	3664-2210
EM Bairro da Campista	Bairro da Campista ao lado da Igreja	3664-0330/3662-1006
EM Sebastião Félix da Silva - Mellos	Estrada Velha SP 50 - Bairro dos Mellos	3664-0220
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansópolis	Av. Pedro Paulo, 5995 - Descansópolis	3663-0328
Central de Abastecimento	Rua Julio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela	3664-3358/3662-4551
Cirepe	Rua Julio Carlos Ribeiro, 47 - Vila Fracalanza	3662-5399
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Vila Abernêssia	3668-9050
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza-nº145 - Vila Paulista Popular	3664-3445
EM Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279-Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vila Santa Cruz	3662-5919
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero - nº 50 - Vila Capivari	3664-3697



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EM Julio da Silva	Rua do Pinho - s/n - Vila Santo Antônio	3664-5030/3664-0290
EM Geraldo Padovan	Rua Manoel Pereira Alves - s/n - Vila Abernêssia	3664-4665/3664-0388
EM Américo Richieri	Rua Projetada - s/nº - Jardim Floriano Pinheiro	3664-3025/3664-0386
EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº. - Jardim Márcia	3664-3154/3664-0287
EM Casa da Criança	Rua Paulo Vieira Pinto, 18 - Vila Sodipe	3662-1327/3664-0435
EM Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina	3662-1373
EM Darcy Domingues Pereira Assaf	Rua Luiz Carlos Pinotti, 345 - Recanto Dubieux	3662-6055
EM Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-6224
EM. Criança Feliz	Rua Eng. Durival de Carvalho, 600 Vila Nova Suíça	
EM Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernêssia	3662-1265
EM Obra Social São José	Rua Madre Inês Albertini, s/nº. - Vila Santa Cruz	3662-2858
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Otto Baumgart	Rua Dr. Pereira Barreto, s/nº. - Vila Abernêssia	3664-1688
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-3444
EM Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe	3664-2761/3664-0394
EM Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina	3662-2020

Segue a as relação dos eletrodomésticos das unidades escolares:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Escolar	Relação de eletrodomésticos	Quant	Marca	Modelo
E.M. Américo Richiéri	Fogão industrial com forno	01	Itajobi	4 bocas
EM Ana Fragoso	Fogão industrial com forno	01	Brasforno	6 bocas
	Forno industrial	01	Venâncio	
E.M. Darcy Assaf	Fogão industrial c/ forno	01	Interfrio	8 bocas
	Forno industrial	01	Venâncio	
E.M. Geraldo Padovan	Fogão industrial c/ forno	02	IRON	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Venâncio	4 bocas
E. M. Historiador Pedro Paulo	Fogão industrial	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Ivone Dias	Fogão industrial c/ forno	01	Standart	
E.M. Júlio da Silva	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
	Forno industrial	01	Dako	
E.M. N.Senhora de Fátima	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	6 bocas
E.M. Obra São José	Fogão industrial c/ forno	01	Gold Metal	6 bocas
	Fogão doméstico c/ forno	01	GE-6	6 bocas
E.M. Otto Baumgart	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	6 bocas
E.M. Ovídia Pessanha	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Obra Social Mercês	Fogão industrial c/ forno	01	Standart	06 bocas
E. M. Sagrada Família	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	6 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Brastemp	06 bocas
E.M. São Fr. de Assis	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Sarina Caracante	Fogão industrial c/ forno	01	Venâncio	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Antonio Nicola Padula	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
	Fogão industrial	01	s/marca	4 bocas
	Fogão industrial	01	s/marca	2 bocas
E.M. Anísio Teixeira	Fogão industrial	01	Metalmac	6 bocas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Forno Industrial	01	Tedesco	FB276 gás
E.M. Amadeu Carletti Júnior	Fogão industrial c/ forno	01	Itajobi	4 bocas
	Fogão industrial	01	Unifort	
E.M. Cecilia Leite Murayama	Fogão industrial	01	Venâncio	4 bocas
E.M.Domingos Jaguaribe	Fogão industrial	01	Horgtel	6 bocas
	Fogão industrial	01	Metalúrgica	6 bocas
E.M. Elizabeth Andrade	Fogão industrial c/ forno	01	Metal Mad	4 bocas
	Fogão industrial	01	s/marca	4 bocas
E.M.Frei Orestes Girardi/SEA	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	6 bocas
E.M.Irene Lopes Sodr�	Fogão industrial c/ forno	1	Horgtel	6 bocas
E.M.Laurinda da Matta	Fogão industrial c/ forno	01	Metalmaq	4 bocas
	Fogão industrial	01	Aconcagua	2 bocas
	Fogão dom�stico c/forno	01	s/marca	6 bocas
E.M. Lucilla Cerquera	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	6 bocas
E.M.Mafalda Cintra	Fogão industrial	01	dako	4 bocas
	Fogão industrial	01	Ativo	4 bocas
E.M.Mary Camargo	Fogão industrial c/ forno	01	Atico	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Continental	6 bocas
	Forno industrial	01	Metalg�s	G�s
E.M.Monsenhor Jos� Vita	Fogão industrial c/ forno	01	Ativo	4 bocas
	Fogão industrial	01	Horgtel	6 bocas
	Forno industrial	01	Dako	
E.M.Oct�vio da Matta	Fogão industrial c/ forno	02	Itajobi	4 bocas cada
	Fogão industrial	01	Sem marca	4 bocas
E.M. Tancredo de Almeida Neves	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	
	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	
E.M.R.Campista	Fogão industrial	01	Ativo	
E.M.R. Teresinha Pereira da Silva	Fogão industrial	01	Interfrio	4 b�cas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

E.M.R.Sebastião Félix da Silva	Fogão industrial	01	Dako	4 bôcas
EM. Criança Feliz	Fogão industrial	01	Itajobi	
	Fogão doméstico	01		
Secretaria de Educação	Fogão doméstico	01	Brastemp	4 bocas
CIREPE	Fogão industrial	01	Dako	04 bocas
Obra Social Santa Clara	Fogão industrial	01	Metalmaq	8 bocas
Central de Abast- Alimentação- Escolar	Fogão industrial	01	Itajobi	6 bocas
	Fogão industrial	01	Itajobi	2 bocas
	Forno industrial	02	s/marca	gás

OBS: As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

LOTE 3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE FORNO ELÉTRICO, FORNO MICRO-ONDAS, EXAUSTOR, LIQUIDIFICADOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDEIRA, PROCESSADOR DE LEGUMES, PAINEL DE PRESSÃO E SIMILARES, CONFORME RELAÇÃO QUE SE SEGUE.

Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Para tanto:

- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento das chamadas que ocorrerão de acordo com a observação pela Central de Abastecimento de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos, podendo ser a qualquer momento e em qualquer quantidade, quantas vezes se fizer necessário; sendo que o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

- Os Serviços deverão ter periodicidade mínima de 40 horas mensais.

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados, nos locais das chamadas.

- Proceder, conforme critérios normais de manutenção, a exame, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e consertos ou substituições com peças genuínas em todos os equipamentos.

- Compra das peças necessárias para manutenção dos equipamentos ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, mediante a apresentação de três orçamentos e somente após prévia aprovação da Central de Abastecimento, sendo que o prazo de garantia das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

- No caso não seja possível efetuar os reparos no local, e haja a necessidade de transportar o equipamento até a oficina da empresa prestadora dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

- A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada com distância máxima de 200 km da sede do município e terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas), às suas expensas para conserto e entrega do eletrodoméstico, quando da solicitação. Exceto nos casos excepcionais de consertos mais específicos, desde que comprovados, e com anuência da Central de Abastecimento, amplia-se o prazo de acordo com o tempo necessário para o reparo.

- Para efetuação de pagamento a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as peças danificadas trocadas, bem como a efetuação de teste para verificação do funcionamento do eletrodoméstico diante de um responsável da Central de Abastecimento, bem como um recibo devidamente assinado pelo mesmo.

- Sempre que solicitado o serviço, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento três orçamentos para o conserto, apontando quais peças serão trocadas, e qual o valor para a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

realização dos mesmos, e somente após a aprovação do responsável pela Central de Abastecimento então poderá efetuar os reparos necessários.

- A Secretaria Municipal de Educação pagará à empresa prestadora de serviços por chamada técnica efetivamente realizada e comprovada mediante atesto da Central de Abastecimento, e em caso de troca de peças deverão ser acrescidos os valores relativos às peças substituídas, conforme valores de mercado (três orçamentos e somente após aprovação da Central de Abastecimento), não sendo em hipótese nenhuma a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados pela Central de Abastecimento por chamada técnica, bem como serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta;
- Quando da solicitação para pagamento dos serviços prestados a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento em sua nota fiscal a discriminação dos serviços efetuados (o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço; equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; anormalidade observada; nome do responsável pela unidade escolar e carimbo da escola onde o serviço foi prestado); e em caso da troca de peças deverão ser anexadas as notas fiscais das peças adquiridas para a realização dos consertos, bem como as peças danificadas trocadas.
- Todos eletrodomésticos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
- Quando for necessária a presença de empregados da empresa prestadora dos serviços nas unidades da Secretaria de Educação, estes deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Central de Abastecimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

-Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz.

- Relatar à Central de Abastecimento qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuá-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes.

- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização dos serviços com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão.

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Segue a relação dos prédios da Secretaria de Educação a serem atendidos:

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
EM Frei Orestes Girardi	Rua Pereira Barreto, 233 - Vila Abernêssia	3662-658/3664- 401
EM Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernêssia	3662-2299/3664-4895
EM Amadeu Carletti Júnior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia	3662-1885/3664-0282
EM Dr. Antônio Nicola Padula	Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 219 - Vila Capivari	3663-1644/3663-4028
EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 72 - Vila Jaguaribe	3662-1314/3664-0285
EM Educador Anísio Teixeira	Rua Mario Colla Francisco, s/nº. - Vila Abernêssia	3664-4407
EM Irene Lopes Sodré	Rua Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - Recanto Dubieux	3663-4641/3662-1551
EM Laurinda da Matta	Rua Brancas Nuvens, 60 - Vila Albertina	3662-1701/3662-2940
EM Monsenhor José Vitta	Rua Jacareí, 110 - Vila Fracalanza	3662-1440/3664-0397
EM Octavio da Matta	Rua do Pinho, 45 - Vila Santo Antônio	3662-3409/3664-0240
EM Profª. Lucilla Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz	3662-1484/3662-4536
EM Mary Ap. R. Arruda Camargo	Rua Anita Corrêa de Oliveira, 400 - Floresta Negra	3664-3000/3664-0471
EM Profª. Cecília de Almeida L. Murayama	Rua Dudu Delamare, 40 - Beira Rio	3663-6000/3663-0392
EM Profª. Mafalda Ap. Machado Cintra	Rua Paulo Vieira Pinto, 46 - Vila Sodipe	3664-3755/3664-2692
EM Profª. Elizabeth Janacsek de Andrade	Rua João Andreoli, 570 - Vila Nair	3664-4330/3664-0395
EM Escola Integral Santa Clara	Av. Matheus da Costa Pinto - no Prev. Sta. Clara - Vila Santa Cruz	3664-2210
EM Bairro da Campista	Bairro da Campista ao lado da Igreja	3664-0330/3662-1006
EM Sebastião Félix da Silva - Mellos	Estrada Velha SP 50 - Bairro dos Mellos	3664-0220
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansópolis	Av. Pedro Paulo, 5995 - Descansópolis	3663-0328
EM. Criança Feliz	Rua Eng. Durival de carvalho,600 Vila Nova Suíça	
Central de Abastecimento	Rua Julio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela	3664-3358/3662-4551
Cirepe	Rua Julio Carlos Ribeiro, 47 - Vila Fracalanza	3662-5399
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Vila Abernêssia	3668-9050
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza-nº145 - Vila Paulista Popular	3664-3445
EM Historiador Pedro Paulo Filho	Vielas Projetada, 279-Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vila Santa Cruz	3662-5919



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero - nº 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Julio da Silva	Rua do Pinho - s/n - Vila Santo Antônio	3664-5030/3664-0290
EM Geraldo Padovan	Rua Manoel Pereira Alves - s/n - Vila Abernèssia	3664-4665/3664-0388
EM Américo Richieri	Rua Projetada - s/nº - Jardim Floriano Pinheiro	3664-3025/3664-0386
EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº. - Jardim Márcia	3664-3154/3664-0287
EM Casa da Criança	Rua Paulo Vieira Pinto, 18 - Vila Sodipe	3662-1327/3664-0435
EM Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina	3662-1373
EM Darcy Domingues Pereira Assaf	Rua Luiz Carlos Pinotti, 345 - Recanto Dubieux	3662-6055
EM Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-6224
EM Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernèssia	3662-1265
EM Obra Social São José	Rua Madre Inês Albertini, s/nº. - Vila Santa Cruz	3662-2858
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Otto Baumgart	Rua Dr. Pereira Barreto, s/nº. - Vila Abernèssia	3664-1688
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-3444
EM Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe	3664-2761/3664-0394
EM Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina	3662-2020

Segue a as relação dos eletrodomésticos das unidades escolares:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE ESCOLAR	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANT	MARCA	MODELO
E.M. Américo Richiéri	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão	01	Eirilar	
	Batedeira	01	Philco	
EM Ana Fragoso	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	
	Panela de pressão grande	01	Rochedo	
E.M.Casa da Criança	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Forno micro-ondas	01	Consul	
	Liquidificador industrial	01	Visa	6 litros
	Liquidificador industrial	01	Visa	4 litros
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	Marchesoni	
E.M. Darcy Assaf	Espremedor industrial	02	Skimsen	
	Forno Micro-ondas	01		
	Batedeira	01	Philco	
	Liquidificador industrial	02	Poli	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	22 litros
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	12 litros
	Panela de pressão grande	02	Ramos	12 litros
E.M. Geraldo Padovan	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Espremedor semi indust	01	Cemaf	
	Liquidificador industrial	01	Poli	6litros
	Liquidificador semi indust	01	Cemaf	2 litros
	Panela de pressão	01	Fulgor	
	Panela de pressão	01	Eirilar	
	Forno Micro-ondas	01	Arno	
E. M. Historiador Pedro Paulo	Forno elétrico	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	Vitculex	
	Liquidificador semi indust	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Panela de pressão grande	03	Fulgor	
E.M. Ivone Dias	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	01	Ramos	
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
E.M.Júlio da Silva	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Forno industrial	01	Dako	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Panela de pressão grande	01	Ramos	
	Espremedor industrial	01	Victory	
	Espremedor industrial	01	Cemaf	
EM. Criança Feliz	Liquidificador industrial	02	Marchesoni	
	Espremedor	01	Vitalex	
	Processador industrial	01		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Micro-ondas	01	Philco	
	Forno elétrico	01	Metalmaq	
	Panela de pressão	01	Eirilar	
	Batedeira	01	Philco	
E.M. Nossa Senhora de Fátima	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
E.M.Obra São José	Liquidificador industrial	01	Walita	
	Liquidificador industrial	01	Philps	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	05	Rochedo	
	Batedeira	01	Philco	
E.M. Otto Baumgart	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
E.M. Ovídia Pessanha	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	02	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
	Forno micro-ondas	01		
	Forno industrial elétrico	01	Metalmaq	
	Processador de legumes	01		
E.M.Obra Social Mercês	Liquidificador industrial	01	Skimsen	
	Espremedor industrial	01	Skimsen	
	Panela de pressão grande	01	Rochedo	
	Panela de pressão grande	01	Arno	
	Forno Micro-ondas	01	Sharp	
E. M. Sagrada Família	Liquidificador industrial	01	Cire	
	Liquidificador industrial	01	Poly	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Panela de pressão média	01	Eirilar	
	Forno Elétrico	01	s/marca	
E.M. São Francisco de Assis	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
E.M.Sarina Caracante	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Forno micro-ondas	01	Philco	
	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Forno industrial elétrico	01	Metalmaq	
	Panela de pressão média	02	Clock	
	Panela de pressão grande	02	Clock	
E.M. Antonio Nicola Padula	Espremedor industrial	01	Poli	
	Espremedor industrial	01	Frutilik	
	Forno Micro-ondas	01	Carrefour	
	Panela de pressão grande	04	Clock	
	Forno Elétrico	01	Poli	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
E.M. Anisio	Liquidificador industrial	01	Poli	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Teixeira	Panela de pressão grande	02	Clock	
	Balança digital	01	Lider	
	Espremedor industrial	01	Spolu	
	Forno Elétrico	01	Panasonic	
	Forno Micro-ondas	01	Panasonic	
E.M. Amadeu Carletti Júnior	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
E.M. Cecilia Leite Murayama	Forno Micro-ondas	01	Consul	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Panela de pressão	02	Marmicoc	
	Liquidificador industrial	01	Visa	
	Liquidificador industrial	01	Walita	
E.M. Domingos Jaguaribe	Forno Elétrico industrial	01	Venâncio	
	Forno Micro-ondas	01	Electrolux	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Espremedor industrial	01	Croydoom	
E.M. Elizabeth Andrade	Forno Micro-ondas	01	Consul	
	Forno Elétrico	01	Lyar	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Forno Elétrico industrial	01	Electrolux	
E.M. Frei Orestes Girardi/SEA	Forno Elétrico industrial	01	Wallig	
	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	02	Britânia	
	Processador de legumes	01	Dellar	
	Forno Micro-ondas	02	Electrolux	
	Panela de pressão grande	03	Rochedo	
E.M. Irene Lopes Sodré	Espremedor industrial	02	Piovita	
	Forno elétrico	01		
	Batedeira	01	Philco	
	Processador de legumes	01		
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Liquidificador industrial	01	Netvista	
	Forno Micro-ondas	01	Continental	
	Panela de pressão grande	03	s/marca	
E.M. Laurinda da Matta	Liquidificador industrial	01	Siemens	
	Liquidificador industrial	01	Victory	
	Liquidificador industrial	01	Fak	
	Espremedor de frutas	01	Vitalex	
	Forno Micro-ondas	01	Crisp desfrost	
	Panela de pressão grande	03	Rochedo	
	Processador de legumes	01		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E.M. Lucilla Cerquera	Forno Micro-ondas	01	Panasonic	
	Panela de pressão	02	Eirilar	
	Liquidificador	02	Marchesoni	
	Batedeira	01	Philco	
E.M.Mafalda Cintra	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Espremedor industrial	01	Tron	
	Panela de pressão	02	Clock	
E.M.Mary Camargo	Forno Micro-ondas	01	Brastemp	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	Clock	
	Panela de pressão grande	01	Panelux	
	Forno industrial	01		
E.M.Monsenhor José Vita	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Forno industrial elétrico	01	Dako	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Espremedor de frutas	01	Vitalex	
	Forno micro-ondas	01	Consul	
	Batedeira	01	Philco	
E.M.Octávio da Matta	Forno micro-ondas	01	Consul	
	Liquidificador industrial	01	Vitalex	
	Panela de pressão grande	03	Eirilar	
	Espremedor industrial	01	Fischer	
	Batedeira	01	Philco	
E.M. Tancredo de Almeida Neves	Forno Micro-ondas	01	CCE	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
	Forno industrial elétrico	01	s/marca	
E.M.R.Campista	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
E.M.R. Teresinha Pereira da Silva	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
	Liquidificador industrial	01	s/ marca	
E.M.R.Sebastião Félix da Silva	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
Secretaria de	Espremedor industrial	01	s/marca	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Educação	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
CIREPE	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
Obra Social Santa Clara	Forno micro-ondas	01	Consul	
	Panela de pressão grande	03	Rochedo	
	Liquidificador industrial	01	Matvisa	
	Espremedor industrial	01	Lucre	
Central de Abastecimento-Alimentação Escolar	Panela de pressão	02	Eirilar	
	Batedeira	01	Philco	
	Forno Micro-ondas	01	Consul	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	02	s/marca	
	Liquidificador industrial	02	Visa	
	Espremedor industrial	01	s/marca	

OBS: As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

LOTE 4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MASSEIRA, FORNO ELÉTRICO 3 CÂMARAS, MODELADORA, CILINDRO, SELADORA E ESTUFA, CONFORME RELAÇÃO QUE SE SEGUE.

Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Para tanto:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento das chamadas que ocorrerão de acordo com a observação pela Central de Abastecimento de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos, podendo ser a qualquer momento e em qualquer quantidade, quantas vezes se fizer necessário; sendo que o prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

- Os serviços deverão ter periodicidade mínima de 40 horas mensais.

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados, nos locais das chamadas.

- Proceder, conforme critérios normais de manutenção, a exame, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e consertos ou substituições com peças genuínas em todos os equipamentos.

- Compra das peças necessárias para manutenção dos equipamentos ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, mediante a apresentação de três orçamentos e somente após prévia aprovação da Central de Abastecimento, sendo que o prazo de garantia das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

- No caso não seja possível efetuar os reparos no local, e haja a necessidade de transportar o equipamento até a oficina da empresa prestadora dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

- A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada com distância máxima de 200 km da sede do município e terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas), às suas expensas para conserto e entrega do eletrodoméstico, quando da solicitação. Exceto nos casos excepcionais de consertos mais específicos, desde que comprovados, e com anuência da Central de Abastecimento, amplia-se o prazo de acordo com o tempo necessário para o reparo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Para efetuação de pagamento a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as peças danificadas trocadas, bem como a efetuação de teste para verificação do funcionamento do eletrodoméstico diante de um responsável da Central de Abastecimento, bem como um recibo devidamente assinado pelo mesmo.
- Sempre que solicitado o serviço, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento três orçamentos para o conserto, apontando quais peças serão trocadas, e qual o valor para a realização dos mesmos, e somente após a aprovação do responsável pela Central de Abastecimento então poderá efetuar os reparos necessários.
- A Secretaria Municipal de Educação pagará à empresa prestadora de serviços por chamada técnica efetivamente realizada e comprovada mediante atesto da Central de Abastecimento, e em caso de troca de peças deverão ser acrescidos os valores relativos às peças substituídas, conforme valores de mercado (três orçamentos e somente após aprovação da Central de Abastecimento), não sendo em hipótese nenhuma a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados pela Central de Abastecimento por chamada técnica, bem como serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta;
- Quando da solicitação para pagamento dos serviços prestados a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento em sua nota fiscal a discriminação dos serviços efetuados (o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço; equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; anormalidade observada; nome do responsável pela unidade escolar e carimbo da escola onde o serviço foi prestado); e em caso da troca de peças deverão ser anexadas as notas fiscais das peças adquiridas para a realização dos consertos, bem como as peças danificadas trocadas.
- Todos eletrodomésticos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
- Quando for necessária a presença de empregados da empresa prestadora dos serviços nas unidades da Secretaria de Educação, estes deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Central de Abastecimento.
- Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz.
- Relatar à Central de Abastecimento qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuar-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes.
- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização dos serviços com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Núcleo	ENDEREÇO	TELEFONE
Central de Abastecimento	Rua Júlio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela	3664-3358/3662-4551

Segue a relação dos equipamentos da Padaria:

Unidade Escolar	Relação de Equipamentos	Quant	Marca
Central de Abastecimento-Alimentação Escolar	Masseira	01	HYPO
	Masseira	01	BRAESI
	Forno elétrico 3 câmaras	01	FERRI
	Modeladora	01	SUPREMA
	Modeladora	01	GASTROMAK
	Cilindro	01	SUPREMA
	Seladora	02	ARAÚJO
	Estufa	08	VENANCIO

OBS: As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- 01) O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos legais.
- 02) Os serviços serão prestados nas unidades e prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de endereços constantes neste Anexo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ propõe prestar os serviços referente ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO ELÉTRICO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MÁQUINA DE SECAR, CENTRIFUGA, TANQUINHO, MÁQUINA DE LAVAR TIPO WAP, CARRINHO ELÉTRICO (RÉCHAUD), ESTERILIZADOR DE LOUÇAS, BALANÇA E SIMILARES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/20XX.	MÊS	12		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS A GÁS, PIGTAIL, MANÔMETRO E SIMILARES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/20XX.</u>	MÊS	12		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

LOTE 03

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE FORNO ELÉTRICO, FORNO MICRO-ONDAS, EXAUSTOR, LIQUIDIFICADOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDEIRA, PROCESSADOR DE LEGUMES, PANELA DE PRESSÃO E SIMILARES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº XXX/20XX.</u>	MÊS	12		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 04

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE <u>MASSEIRA, FORNO ELÉTRICO 3 CÂMARAS, MODELADORA, CILINDRO, SELADORA E ESTUFA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº XXX/20XX.</u>	MÊS	12		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto da Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS ITENS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

....., ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., ____ de _____ de 2021.

(*nome do licitante e representante legal*)

OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., ____ de _____ de 2021.

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento **IMPEDIRÁ** a participação da empresa no certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

....., ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____
e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de
desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

A falta de apresentação deste documento não impedirá a empresa de participar mas tão somente de usufruir dos benefícios da LC 123/06.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PROCESSO N.º 5.568/2021

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO Nº 5.568/2021

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, e pela **Secretári(o)a Municipal de Educação**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **EMPRESA** estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/20XX** e do **Processo Administrativo nº 5.568/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial XXX/2021**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 026/2021**, a saber:

LOTE XX

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------------------	---------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE <u>XXXX</u> , conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº XXX/20XX.	MÊS	12		
---	--	-----	----	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

LOTE XX...

....

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses.**
- 3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 026/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.
- 3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 026/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 026/2021**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 026/2021**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 026/2021** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

070	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
33903917	DESPEZA CORRENTE
12/361/41/2007	OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST. MUN. ENS. FUNDAMENTAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 026/2021**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 026/2021**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

CONTRATO N.º:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL”.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, de de 20XX.
